



Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social
Escola de Serviço Social

Cristina Silva

**ADOLESCENTES E CRIMINALIDADE: O ESTADO DA ARTE DA PRODUÇÃO DO
SERVIÇO SOCIAL**

Mariana, MG

2018

Cristina Silva

**ADOLESCENTES E CRIMINALIDADE: O ESTADO DA ARTE DA PRODUÇÃO DO
SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de Serviço Social da
Universidade Federal de Ouro Preto como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social.

Orientação: Prof.^a Me. Juliana Cobuci

Mariana, MG

2018

S586a Silva, Cristina Aparecida Martins da Silva.
Adolescentes e criminalidade [manuscrito]: o estado da arte da produção do
serviço social / Cristina Aparecida Martins da Silva Silva. - 2018.

61f.: il.: tabs.

Orientadora: Profª. MScª. Cobuci Juliana Aparecida Cobuci Pereira.

Monografia (Graduação). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de
Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e
Serviço Social.

1. Adolescentes. 2. Crime. 3. Serviço Social. 4. Pesquisa. I. Juliana
Aparecida Cobuci Pereira, Cobuci. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III.
Titulo.

CDU: 33

Catálogo: ficha.sisbin@ufop.edu.br

“ADOLESCENTES E CRIMINALIDADE: O ESTADO DA ARTE DA PRODUÇÃO
DO SERVIÇO SOCIAL”

CRISTINA SILVA

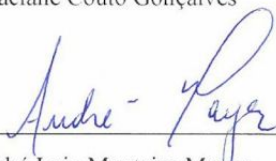
JULIANA AP. COBUCI PEREIRA
Orientadora

Trabalho de Conclusão de Curso submetida ao curso de Serviço Social da Universidade
Federal de Ouro Preto – UFOP, como parte dos requisitos necessários à obtenção do
título de bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 17 / 12/ 2018



Taciane Couto Gonçalves



André Luiz Monteiro Mayer



Juliana Ap. Cobuci Pereira

“Não é a consciência do homem que lhe determina o ser, mas, ao contrário, o seu ser social que lhe determina a consciência”.

(Karl Marx)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por está sempre presente em todas as etapas da minha vida, a minha família minha querida mãe Maria da Conceição e ao meu querido pai José Ribeiro (in memorian) que sempre me incentivou a estudar ,à eles todo meu amor e gratidão.

Aos meus irmão Juliana e José Roberto pelo carinho e amizade.

A minha querida filha, Pâmella Cristina, maravilhosa e companheira, minha maior força e motivação.

Aos meus amigos, pelas alegrias, tristezas e dores compartilhadas, em especial a Juliene Nunes, Pedro Alexandre, Jhonny Soares e aos demais que contribuíram com a amizade e carinho.

À professora Juliana pela paciência na orientação e incentivo que tornaram possível a conclusão desta monografia.

A banca examinadora, Prof.º André Mayer e Prof.ª Taciane Gonçalves. Por estarem presentes nessa etapa final da minha graduação.

Agradeço também a todos os professores que me acompanharam durante a graduação, responsáveis pela realização deste trabalho.

Obrigado universidade UFOP pela oportunidade de fazer o curso de Serviço Social, que proporcionou a chance de expandir os meus horizontes.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso buscou perceber se o tema “adolescentes e criminalidade” tem sido alvo de reflexões no Serviço Social. O texto inicia-se com uma retomada histórica sobre o capitalismo e suas interfaces em relação a questão de marginalização e criminalização dos adolescentes na sociedade. Em seguida, adentramos no processo histórico e político verificado no Brasil no que tange os direitos da criança e do adolescente, partindo de uma perspectiva histórica e fundamentando-se em análises de normativa e marcos legais, como a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim apresentamos os dados de um levantamento do tipo “estado da arte” em artigos que abordam a temática em destaque, encontrados nas principais Revistas da área do Serviço Social dos últimos cinco anos (2014 - 2018).

Palavras-chave: Adolescentes; Criminalidade; Estado da arte; Pesquisa.

ABSTRACT

This work of conclusion of course tried to realize if the theme "adolescents and criminality" has been the object of reflections in the Social Work. The text begins with a historical resumption of capitalism and its interfaces in relation to the issue of marginalization and criminalization of adolescents in society. Next, we enter into the historical and political process verified in Brazil regarding the rights of the child and the adolescent, starting from a historical perspective and based on normative analyzes and legal frameworks, such as the enactment of the Child and Adolescent Statute. Finally, we present the data of a "state of the art" survey in articles that focus on the main topic, found in the main Social Service journals of the last five years (2014 - 2018).

Keywords: Adolescents; Crime; State of art; Search.

LISTA DE QUADROS

Lista de Quadros

Quadro 1 - Tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes em 2015.....	42
Quadro 2 - Relação por sexo de adolescentes em restrição e privação de liberdade, em 2015.....	43
Quadro 3 - Relação por cor ou raça em adolescentes do sexo masculino, em 2015.....	44
Quadro 4 - Relação por faixa etária, em 2015.....	44
Quadro 5 - Distribuição das produções pesquisadas conforme Revista, entre os anos de 2014 a 2018.....	46
Quadro 6 - Distribuição das produções pesquisadas de acordo com as Revistas e ano.....	47
Quadro 7 - Distribuição dos artigos pelos parâmetros	48

Sumário

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 - DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA E SEUS IMPACTOS SOBRE A CRIMINALIDADE	14
1.1 Os marcos do Imperialismo	18
1.2 Neoliberalismo e a intensificação da desigualdade social	20
1.3 O Estado Penal e a criminalização da pobreza	23
1.4 Considerações sobre a construção da política de atendimento à criança e ao adolescente	27
1.5 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	38
CAPÍTULO 2 – O “ESTADO DA ARTE” SOBRE O DEBATE ACERCA DO ENVOLVIMENTO DOS ADOLESCENTES COM A CRIMINALIDADE NAS REVISTAS DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem a proposta de realizar uma pesquisa do tipo “estado da arte” a fim de perceber como o Serviço Social tem refletido sobre o envolvimento de adolescentes com a criminalidade. Para tal verificação, em termos de sustentação teórica buscamos compreender as determinações sociais que contribuem para a incidência de adolescentes envolvidos com atos infracionais na sociedade capitalista. Consideramos a faixa etária que designa adolescentes aqueles sujeitos entre 12 e 18 anos, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e Adolescente:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (Estatuto da criança e do adolescente, 1990).

Verifica-se que parte da juventude brasileira vive sem acesso à direitos básicos. Neste sentido a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente vem sendo constantemente negligenciada pelo Estado. Na sociedade capitalista, orientada por princípios neoliberais, a maior parte da população sobrevive com menos do que o mínimo necessário, este quadro torna visível o aumento da pobreza mundial. Segundo a “UNICEF - para cada criança”,

No Brasil, mais de 18 milhões de crianças e adolescentes (34,3% do total) vivem em domicílios com renda per capita insuficiente para adquirir uma cesta básica de bens. Mas a pobreza na infância e na adolescência é ainda maior. Isso porque, para entender a pobreza, é preciso ir além da renda e analisar se meninas e meninos têm seus direitos fundamentais garantidos. [...] 61% das meninas e dos meninos brasileiros vivem na pobreza – sendo monetariamente pobres e/ou estando privados de um ou mais direitos. (UNICEF, 2018).

Diante desse quadro, percebemos que o Estado enquanto interventor e executor de políticas públicas tem atuado nas problemáticas que atingem a

população de baixa renda, sobretudo os adolescentes, de maneira repressiva e culpabilizadora acarretando na exclusão cada vez maior desses indivíduos.

A criminalização e perseguição contra os pobres faz parte do extermínio da classe que não servem para a manutenção do capitalismo, o Estado se apresenta como repressivo, autoritário e seletivo, atuando de acordo com os interesses burguesia e não para garantir a integridade humana.

Começa pela retirada de direitos básicos como educação, saúde e assistência social, que provoca o agravamento de problemas sociais (como a criminalidade, violência, etc.) que são gerados pelo próprio contexto político e econômico do sistema capitalista vigente.

Apresentamos o contexto da situação dos adolescentes em conflito com a lei, relacionando-o à questão social, afinal percebemos que tais situações são fruto da sociedade capitalista .

A princípio, faremos uma breve explanação sobre a questão social no contexto atual no sistema capitalista, em seguida, discutimos algumas das formas com que o Estado vem intervindo nas famílias para atender às questões referentes aos direitos das crianças e dos adolescentes.

No primeiro capítulo apresentamos os elementos teóricos relacionados a apreensão do modo de produção capitalista e como ele atinge diretamente o envolvimento de adolescentes (majoritariamente da classe trabalhadora) com a criminalidade. Nossa proposta é demonstrar como o modo de produção assentado na exploração do trabalho ao impor relações sociais mediatizadas pela mercadoria entre outras coisas cria uma série de determinações que influenciam fortemente o envolvimento de adolescentes com a criminalidade. Utilizamos como base bibliográfica autores como Karl Marx, José Paulo Netto e Marilda Iamamoto.

Apresentamos também um um prévio estudo sobre os caminhos que traçaram a trajetória histórica e política de crianças e adolescentes no Brasil, desde a sua colonização até serem implantados os primeiros estatutos para resguardar sua integridade, com ajuda dos autores como Irene Rizzini, Vicente de Paula Faleiros e Roberto da Silva.

No último capítulo apresentamos os dados de um levantamento do tipo “estado da arte”, dos artigos encontrados nas principais Revistas¹ da área do Serviço Social dos últimos cinco anos (2014 - 2018). Especificamente mapeamos os artigos que abordam a temática “Adolescentes e Criminalidade”. Através desse estudo, procuramos elaborar um esboço a respeito das pesquisas que vêm sendo realizadas nesse eixo do Serviço Social.

¹ Apresentaremos as Revistas no capítulo 3.

CAPÍTULO 1 - DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA E SEUS IMPACTOS SOBRE A CRIMINALIDADE

A aproximação com o tema proposto advém de inquietações sobre a sociedade capitalista, percebida como uma sociedade desigual dentro do conflitos com a lei, isto é, adolescentes que cometem algum ato infracional. Tais fatos nos instigaram a pesquisar a real situação em que se encontram esses adolescentes e analisar o perfil dos jovens envolvidos na criminalidade, discutindo os motivos que levam a incidência de adolescentes em conflito com a lei.

A história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil tem repercussões importantes até os dias de hoje. A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas como para instituições se fossem órfãs ou abandonadas. O atendimento institucional sofreu mudanças significativas na história recente, particularmente no período que sucedeu a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990).

No modo de produção capitalista, a riqueza das sociedades aparece como uma “enorme coleção de mercadorias” (MARX, 2011, p. 157). Dessa forma é fundamental iniciar a nossa reflexão pelo significado da mercadoria neste modelo de sociedade.

Considerando a mercadoria o núcleo das relações sociais e de produção, Marx afirma que a “mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa que, por meio de suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de um tipo qualquer”. (MARX, 2011, p. 157). Analisando a mercadoria, pode-se notar que ela é composta por duas propriedades diferentes, necessárias para que exista valor: *valor de uso* (trabalho concreto) e *valor de troca* (trabalho abstrato). Conforme ressaltam Netto e Braz: “[...] a mercadoria é uma unidade que sintetiza valor de uso e valor de troca”. (NETTO; BRAZ, 2006, p. 80).

A mercadoria, enquanto produto do trabalho, precisa dispor de propriedades que satisfaçam necessidades de algum tipo. Logo, o trabalho é agregado ao objeto. Portanto, “a utilidade de uma coisa faz dela um valor de uso. [...] Condicionada pelas

propriedades do corpo da mercadoria [...] o valor de uso se efetiva apenas no uso ou no consumo” (MARX, 2011, p. 158).

Já o valor de troca de uma mercadoria, é estabelecido pelo tempo socialmente necessário para produzi-la, sendo que é no processo de troca que o valor da mesma se realiza. O valor só é manifestado na troca, por isso o valor de troca é considerado valor.

Nesse processo, o dinheiro aparece então como uma terceira mercadoria que funciona como um equivalente de valor, isto é, uma intermediação entre mercadorias diferentes, capaz de igualá-las no mesmo plano. Segundo Netto e Braz o “dinheiro, pois, é a mercadoria especial na qual todas as outras expressam seu valor. O valor de uma mercadoria, expresso em dinheiro, é o seu preço” (NETTO, BRAZ, 2006, p. 89).

Assim, levando em consideração que o valor de uma mercadoria é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário para sua produção podemos concluir que a fonte geradora de valor é exclusivamente através do trabalho.

De acordo com Marx (2011) o trabalho é uma atividade que se verifica pela ação transformadora do homem sobre a natureza, objetivando atender as necessidades humanas. Sendo assim, os homens apropriam-se das matérias primas e as transforma para dar continuidade à produção material e a reprodução da vida.

[...] o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põem em movimento as forças naturais de seu corpo - braços e pernas, cabeças e mãos -, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana (MARX, 2011, p. 211).

Portanto, o trabalho é uma atividade orientada para um fim determinado. No livro I, de *O Capital*, Marx (2011) caracteriza o trabalho como atividade exclusiva do homem, trazendo uma diferenciação dos outros seres.

Não se trata aqui das formas instintivas, animais, de trabalho. Pressupomos o trabalho sob forma exclusivamente humana. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colmeia. Mas o que distingue o pior arquiteto da

melhor abelha é que ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. (MARX, 2011, p.211).

Diante disso o objeto a ser produzido é projetado na mente do trabalhador antes de ser desenvolvido na prática, por isso Marx (2011) argumenta que o trabalho é uma ação exclusiva do homem, ou seja, ocorre uma ação consciente do homem sobre a natureza e não um instinto biológico, trazendo uma diferenciação entre este e os outros seres.

Ademais vale ressaltar que o trabalho se realiza de maneira coletiva, uma vez que os sujeitos não se encontram isolados. A partir do compartilhamento de conhecimentos e experiências e pela comunicação a coletividade é condição essencial para a existência das relações sociais. Dessa forma na medida em que o homem se relaciona com outros homens, são estabelecidas relações sociais, processo que constitui o ser social.

No entanto no modo de produção capitalista percebe-se que a concepção de trabalho apresentada por Marx (2011) assumiu novas características.

A sociedade capitalista é dividida em duas classes antagônicas: burgueses e proletariado (com suas respectivas frações de classes). Estas duas classes são essenciais para entendermos a dinâmica contraditória desse modo de produção pois os burgueses possuem/controlam os meios de produção e de toda riqueza socialmente produzida. Por conta disso tais sujeitos possuem o poder de compra da força de trabalho, e conseqüentemente, expropriam a maior parte dos frutos do trabalho. O operariado, desprovido dos meios de produção, são obrigados a vender sua força de trabalho (como uma mercadoria qualquer) em troca de um salário e assim, garantir a produção e reprodução de sua vida e de suas famílias. Nessas condições o trabalho no modo de produção capitalista adquire a forma assalariada.

Ao mesmo tempo em que o trabalhador é o responsável por toda riqueza produzida, ele também é excluído dela, já que ela é apropriada pelo capitalista. Vale ressaltar, que a força de trabalho constitui uma mercadoria especial, pois ela agrega um valor maior às mercadorias que produz.

Para que a produção e circulação de mercadorias se efetivem na sociedade capitalista, é necessário que se tenha a propriedade privada dos meios de produção e a divisão social do trabalho. Segundo Marx (2011) a propriedade privada dos

meios de produção corresponde ao fato de apenas os capitalistas possuírem condições de vender mercadorias, incluindo a força de trabalho alheia, e a divisão do trabalho refere-se a fragmentação do trabalho em competências específicas para cada trabalhador.

No que tange ao salário nota-se um elemento presente incorporado nesse valor. Esse elemento corresponde a um valor excedente que não é pago ao trabalhador e é apropriado pelo empregador, denominado mais-valia. Ou seja, tudo o que foi produzido, e não foi pago ao trabalhador é a materialização da exploração da força de trabalho alheia, evidenciando, dessa forma, a busca incansável do capitalismo pela extração de mais valia.

Ao analisarmos o ponto central das relações comerciais e sociais capitalistas - a mercadoria, encontramos um fenômeno designado por Marx como *fetichismo*. Na produção de mercadorias o trabalhador assalariado acaba não se reconhecendo na mercadoria que produziu, mostrando dessa forma, o caráter misterioso deste objeto externo.

O fetichismo da mercadoria não é uma determinação indutiva, nem uma hipótese a ser verificada empiricamente. Por certo se percebe que a mercadoria opera no mercado como se fosse dotada de energia própria. A análise científica de Ricardo mostra que ela é medida pelo tempo de trabalho morto, abstrato, socialmente necessário à sua produção. É como se, numa sociedade, durante um ano, todas as horas de trabalho, desenvolvidas segundo um mesmo padrão tecnológico, fossem somadas e repartidas entre os produtos que os membros dessa sociedade consumiriam de fato. (MARX, 2011, p. 96).

Assim, a mercadoria torna-se uma mediadora das relações entre os sujeitos, isto é, as relações sociais entre os produtores apresentam-se como relações entre mercadorias. Ao invés de ocorrer uma relação direta entre os indivíduos, as relações passam a ser vistas como relações coisificadas.

A partir dessa lógica, compreendemos que a produção de mais-valia é o motor que intensifica o progresso e a continuidade do modo de produção capitalista. Quanto mais a classe trabalhadora produz, maior é a acumulação e concentração de capital nas mãos de uma minoria. Portanto, a peculiaridade da produção mercantil capitalista é demarcada pelo antagonismo entre classes e alicerçada na exploração da força de trabalho alheia.

1.1 Os marcos do Imperialismo

A trajetória do modo de produção capitalista é marcada por diversas transformações em sua dinâmica assinalada por crises periódicas que evidenciam seu caráter instável. O sistema capitalista no decorrer do seu desenvolvimento provocou grandes alterações no estilo de vida da sociedade e nas relações econômicas. Nas suas diversas fases, comercial, industrial e mais recentemente a financeirização ocorreram significativas alterações na organização da produção e no mundo do trabalho determinando processos brutais nas várias esferas da vida social.

Um dos períodos que concentrou algumas das modificações mais significativas deste modo de produção se inicia na década de 1970, período designado por Netto e Braz (2006), de capitalismo contemporâneo. Esse período é marcado pela tendência de eliminação de qualquer forma de regulamentação ou de controle das relações econômicas sobre bem como da exploração da força de trabalho, deixando o capital livre para expandir. Tal eliminação é representada pela adoção do neoliberalismo como orientador da política governamental, tal ideologia defende a concepção de um Estado Mínimo e torna legítima a iniciativa do capital monopolista em acabar com as restrições econômicas e políticas que minam o seu movimento.

No contexto aqui em destaque o neoliberalismo promove o rompimento das barreiras econômicas como, por exemplo, a eliminação de defesas alfandegárias com intuito de assegurar a livre circulação de mercadorias entre países. Nota-se nesse quadro, a formação de grandes blocos de nações se agrupando economicamente a fim de potencializar sua capacidade de acumulação e a concentração de poder político e econômico frente à outros blocos de países.

O capitalismo contemporâneo é fruto da modificação do estágio anteriormente vigente e que ficou conhecido como “anos dourados” do capitalismo. Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) os países capitalistas adotaram o modelo econômico fordista-keynesiano caracterizado pela racionalização da produção capitalista. Este estágio revolucionou as forças produtivas mediante o avanço

técnico-científico das forças produtivas. O sistema fordista baseou-se na incorporação de linhas de montagem semiautomáticas, na utilização de esteiras e outras inovações técnicas no interior das fábricas. Dessa forma, os trabalhadores foram obrigados a adaptar-se ao ritmo de operação das máquinas.

O elemento fundamental atribuído a essa nova configuração no interior do processo produtivo foi a lógica da produção em massa para o consumo em massa. Embora tenha se intensificado as formas de exploração da força de trabalho houve também um aumento da aquisição de mercadorias pela classe operária. Assim em consequência da reestruturação produtiva aumentou-se a produtividade e com isso, a intensificação da produção de mais-valia. Instaurou-se então, uma época de ascensão e expansão do capitalismo.

Cabe destacar também que os chamados “anos dourados” conseguiram conjugar ao crescimento econômico ganhos para os trabalhadores via direitos sociais que se traduziram, nos países de capitalismo central, no acesso à políticas sociais de caráter universal. Desta forma a condição de vida dos trabalhadores, em tais realidades nacionais, alcançou altos níveis de qualidade de vida o que fez com o que este período fosse também chamado de “Welfare State” ou Estado de bem-estar social.

O Estado de Bem-Estar social ou *Welfare State* é caracterizado pelo comprometimento do Estado com a classe trabalhadora, a fim de ampliar as políticas sociais. Em síntese, pode-se identificar três características centrais: o pleno emprego, a universalização das políticas sociais e da assistência social como uma rede proteção social. Conforme Antunes (1999, p. 22) é um Estado “intervencionista, surgido após a Segunda Guerra Mundial, na Europa e nos Estados Unidos”, com intuito de responder aos conflitos de classe, advindos pela consolidação e amadurecimento do capitalismo monopolista. No entanto, vale salientar que, segundo Faleiros (1991, p. 28),

Nos países pobres periféricos não existe o Welfare State [...]. Devido à profunda desigualdade de classes, as políticas sociais não são de acesso universal, decorrentes do fato da residência no país ou da cidadania. São políticas “categoriais”, isto é, que tem como alvo certas categorias específicas da população, como trabalhadores (seguros), crianças (alimentos, vacinas) desnutridas (distribuição de leite), certos tipos de doentes (hansenianos, por exemplo), através de programas criados a cada

gestão governamental, segundo critérios clientelísticos e burocráticos. Na América Latina, há grande diversidade na implantação de políticas sociais, de acordo com cada país [...].

Como evidenciam Netto e Braz (2006), a partir da década de 1970 o ciclo de expansão do modelo fordista começa a dar sinais de esgotamento haja vista a incapacidade de absorção do mercado a enorme quantidade de mercadorias constantemente produzida. Verificou-se, desta maneira, uma crise estrutural do capitalismo que exigiu medidas de reversão deste quadro para a manutenção do modo de produção.

A crise estrutural impulsionou a incorporação de novas tecnologias, poupadoras do emprego de trabalho vivo. O recurso à microeletrônica se tornou fundamental fazendo com que o trabalho, até então considerado componente essencial do metabolismo econômico passa a ser aparentemente dispensável.

Desde então o Estado de Bem-Estar Social vem sendo desmantelado e como efeito imediato e intencional deste processo experimentamos uma profunda e reacionária mudança de relação entre os Estados e suas instituições frente aos direitos sociais. Em respostas à crise instaura-se uma época assinalada pela barbárie e pela retirada de direitos conquistados anteriormente pela classe trabalhadora.

1.2 Neoliberalismo e a intensificação da desigualdade social

Com o advento dos ideais neoliberais no processo de reorganização capitalista diversos impactos negativos atingiram a classe trabalhadora entre eles o aumento do desemprego, a expansão de dos postos de trabalho precarizados e não qualificados, a redução dos salários e dos gastos com as políticas sociais. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). O mundo do trabalho é radicalmente modificado tornando-se crescente a tendência em substituir o trabalhador por máquinas nos processos industriais, garantindo a intensificação do exército industrial de reserva e a pauperização das massas trabalhadoras. Marx (1985, p. 209) designa essa dinâmica como “lei absoluta geral da acumulação capitalista” pela qual o sistema

capitalista produz acumulação da miséria ao mesmo tempo em que produz acumulação de riqueza (reprodução ampliada do capital). É a partir dessa lei que se deriva, fundamentalmente, a questão social (NETTO; BRAZ, 2006).

De acordo com Iamamoto (2004) a questão social é “parte constitutiva das relações sociais capitalistas, é apreendida como expressão ampliada das desigualdades sociais: o anverso do desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social” (IAMAMOTO, 2004, p. 10). Sendo assim a questão social vincula-se intimamente ao sistema capitalista refletindo as expressões das desigualdades sociais, provenientes da relação entre capital e trabalho. Considerando as transformações ocorridas no cenário capitalista mundial desde a emergência da mais recente crise estrutural percebemos que o Brasil também sentirá os efeitos do processo que buscou reverter os impactos do referido contexto. Aqui as mudanças relativas ao modo de produção também trouxeram alterações para sociedade como um todo, mas com algumas particularidades históricas e especificidades sociais, econômicas, políticas e culturais próprias do tipo de desenvolvimento capitalista aqui estabelecido.

Na década de 1970 ao mesmo tempo em que países centrais implementavam o projeto neoliberal o Brasil encontrava-se no período de Ditadura Militar. No âmbito econômico foi um momento de ampliação do mercado interno, porém, não houve uma redistribuição concreta dos ganhos produzidos pelo desenvolvimento econômico (verificado pela intensa internacionalização da economia brasileira). Esse salto desenvolvimentista brasileiro provocou um profundo endividamento - tanto externo como interno, e dessa forma, a década de 1980 foi marcada por uma intensa crise econômica.

Em resposta à crise verificou-se uma significativa redução dos gastos nos investimentos públicos, sobretudo nas políticas sociais. Além disso conforme Soares (2001) seguiu-se na esfera da produção a mesma tendência dos países de capitalismo central, a reestruturação produtiva e tecnológica. As empresas passaram a incorporar novas formas de organização social do trabalho. Segundo Antunes (2006) esse processo se caracteriza pela

[...] retração de custos, mediante a redução da força de trabalho [...] necessidade de elevação de produtividade ocorreu por meio da

reorganização da produção, redução do número de trabalhadores, intensificação da jornada de trabalho dos empregados [...] (ANTUNES, 2006, p.18).

Através do desenvolvimento industrial (revolução da informática e o uso cada vez mais sofisticado de tecnologia) a implantação da reestruturação produtiva incidiu diretamente na vida do trabalhador, modificando suas relações de trabalho e apresentando novas exigências de produtividade. A eliminação da força de trabalho, a flexibilização e desregulamentação dos direitos trabalhistas e sociais tornam-se cada vez mais presentes e conseqüentemente, intensificam-se as expressões da questão social.

Diante dessa conjuntura de agravamento das desigualdades sociais o Estado² cria políticas sociais como estratégia governamental para assegurar a preservação e controle da força de trabalho, além de contribuir com o desenvolvimento monopolista. Nas palavras de Netto (1996), a política social do Estado burguês configura-se numa

[...] intervenção contínua, sistemática, estratégica sobre as sequelas da “questão social”, que oferece o mais canônico paradigma dessa indissociabilidade de funções econômicas e políticas que é própria do sistema estatal da sociedade burguesa madura e consolidada. Através da política social, o Estado [...] procura administrar as expressões da “questão social” de forma a atender às demandas da ordem monopólica. (NETTO, 1996, p. 26).

A partir da década de 1990 o Estado brasileiro passou a incorporar mais intensivamente os princípios neoliberais, o que provocou um aprofundamento, ainda maior, da pauperização da classe trabalhadora. De acordo com Alves (2006), o

[...] neoliberalismo não é meramente uma questão de mudança de governo, mas de alteração de forma de Estado político. Ou seja, o que se constitui no Brasil no decorrer da década de 1990, a partir das reformas estruturais do Estado brasileiro, via privatização de setores estratégicos da economia brasileira, perda da capacidade estatal de controle de fluxos financeiros, abertura comercial e deterioração da capacidade de investimento público por conta do garrote financeiro imposto pela alucinada de superávit primário, foi uma nova forma de Estado capitalista no país: um Estado neoliberal, adequado à nova forma de inserção subalterna do Brasil no sistema mundial do capital (2006, p.461 - 462).

² Na era dos monopólios o Estado “atua como um instrumento de organização da economia, operando notadamente como um administrador dos ciclos de crise.” (NETTO, 1996, p. 22).

Com a introdução do Estado Neoliberal verifica-se uma naturalização das desigualdades. A intervenção estatal no enfrentamento da questão social é direcionada sob uma perspectiva fragmentada, parcializada e assistencialista. Assim,

as sequelas da “questão social” são recortadas como problemáticas *particulares* (o desemprego, a fome, a carência habitacional, o acidente de trabalho, a falta de escolas, a incapacidade física etc.) e assim enfrentadas. A constatação de um sistema de nexos causais, quando se impõe aos intervenientes, alcança no máximo o estatuto de um quadro de referência centrado na noção de *integração social*: selecionam-se variáveis cuja instrumentação é priorizada segundo os efeitos multiplicadores que podem ter na perspectiva de promover a redução de *disfuncionalidades* - tudo se passa como se estas fossem inevitáveis ou como se originassem de um “desvio” da lógica social. Assim, a “questão social” é atacada nas suas *refrações*, nas suas sequelas apreendidas como problemáticas cuja natureza totalizante, se assumida consequentemente, impediria a intervenção. (NETTO, 1996, p. 28).

Portanto, nas sociedades em que os ideais neoliberais foram implantados percebe-se uma grande e habitual competição entre os sujeitos reforçando o pensamento individualista pelo qual o indivíduo tem que “se virar” sustentado na ideia da meritocracia. Dessa forma a culpabilização da própria vítima (por via de regra) reproduz no interior desse sistema de uma forma peculiar, de maneira nunca vista anteriormente, sendo largamente propagada pelo senso comum. É esse contexto de extrema individualização e desmantelamento de direitos sociais que alimenta a chamada violência urbana, evidenciando a desigualdade existente na sociedade neoliberal.

1.3 O Estado Penal e a criminalização da pobreza

A conjuntura de redução de gastos na área social e de crescente desigualdade social impacta diretamente sobre a juventude brasileira, sobretudo, nos grupos mais empobrecidos, que cada vez mais têm seus direitos negados, condições de vida mais fragilizadas e trabalhos precarizados.

Considerando que o adolescente se desenvolve por meio das oportunidades que lhe são ofertadas ao longo de seu processo de desenvolvimento quando se verifica um desequilíbrio entre o efetivo amparo à essas necessidades - concretas ou simbólicas - aumenta-se as situações de vulnerabilidade social. Dessa forma, o Estado revela sua perversa face ao restringir o acesso de uma parcela da população a direitos fundamentais e, por consequência, não garantem uma condição de existência digna e respeitosa para esses cidadãos.

Na mesma medida em que aumenta o desemprego e a pobreza estrutural ampliam-se as condições que favorecem o envolvimento dos adolescentes com a marginalidade. Considerando as condições as quais submetidas as famílias trabalhadoras muitas vezes o envolvimento com atividades ilícitas se apresentado como “meio de sobrevivência” de tais indivíduos. Neste quadro observamos, entre outras coisas, um tendência de crescimento da incidência do envolvimento de adolescentes em atividades tais como tráfico de drogas, roubos e furtos.

Além disso, verifica-se um processo de estigmatização dessa massa de pessoas, sendo tachados de “vagabundos”, “marginais”, “incompetentes”, entre outros, configurando assim, o fenômeno da criminalização da pobreza.

A criminalização da pobreza é percebida através do inchaço da população prisional, segundo o *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias/Junho de 2016*, entre o ano 2000 à 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil.

Analisando a condição social na qual se encontram os ditos adolescentes envolvidos com a criminalidade percebe-se que os mesmos, fazem parte da camada da população trabalhadora depreende-se disso que estes sujeitos se inserem no meio social que não oportuniza experiência capazes de possibilitar a melhora de sua condição de vida fazendo com que, muitas vezes, estes adolescentes recorram ao crime para acessar recursos e bens.

Conforme destacamos aqui os adolescentes envolvidos com a criminalidade, por via de regra são oriundos da classe trabalhadora. Soma-se a esta característica o fato de estes adolescentes serem negros e moradores das periferias configurando desta forma um estereótipo que passa a ser estigmatizado e também temido pelos

segmentos tradicionais, considerados agora uma ameaça para a propriedade privada. Com o apoio da mídia, nos seus vários veículos, o estigma posto aos jovens negros e pobres como autores de atos criminosos é cada vez mais reafirmado favorecendo a cristalização de preconceitos. Nesse contexto surgem inúmeras campanhas de criminalização contra os adolescentes que praticam ou praticaram algum delito. Espera-se que estes sejam culpabilizados, mesmo que por vezes, em detrimento das situações das quais são vítimas. Como pode-se verificar no movimento que defende a redução da maioridade penal, que desconsidera a realidade social que determina o envolvimento dos adolescentes com a criminalidade (BARROS, 2008, p. 144).

Em resposta à radicalização das desigualdades sociais percebe-se a ampliação do aparato penal enquanto instrumento de contenção e repressão das “desordens sociais”. Tais “desordens sociais” são reflexos da implantação do neoliberalismo na desregulamentação e desmonte das políticas sociais o que segundo Behring e Boschetti (2011), são por vezes desencadeadas pela “juventude da classe trabalhadora” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 187).

Assim, diversas formas de violência penetram o estado civil e não podemos avaliar como casos isolados. Conforme Menegat avalia:

Desde a ação da polícia nos bairros populares da cidade, que invariavelmente resultam em mortes de jovens negros desempregados – sempre acusados de envolvimento com esta entidade mítica chamada “tráfico” -, até os casos de crime financeiro de grandes empresas, passando pelos desmontes do Estado, todos estes elementos estão presentes na efetivação da guerra que inviabiliza a democracia e sua radicalização. (MENEGAT, 2015, p. 15).

Então como resposta aos adolescentes que tiveram seus direitos negados o Estado apresenta-os o encarceramento e outras formas de punição manifestando novamente a “criminalização da pobreza” enquanto solução para a desigualdade social e a gestão/controlar da miséria.

O Estado penal, além de criminalizar os adolescentes pobres e negros, propaga o “medo ao outro”, isto é, os efeitos degradantes da crise avançam sobre as relações sociais, disseminando desconfiança, reforçando as desigualdades e dissolvendo as solidariedades. A ampliação do aparato penal do Estado, enquanto

instrumento de segregação, controle e modelação do comportamento da classe trabalhadora, sobretudo, a juventude pobre das periferias.

Outro elemento que expressa a criminalização dos pobres e da pobreza relaciona-se à existência de policiais, de “grupos de extermínio” ou “milícias”, com a única e exclusiva finalidade exterminar indivíduos “não funcionais” à sociedade do capital³.

Esse processamento utilizado pelo Estado neoliberal, de repressão e punição, tornam-se a opção mais econômica e também mais rentável de lidar com a “administração da pobreza”⁴, sem divergir com os interesses do mercado. Ou seja é um instrumento de gestão da miséria e manutenção da dinâmica neoliberal.

Segundo Silvia

associar o crime à pobreza é algo que os instrumentos de controle social do desvio sempre induziram a sociedade a fazer, com a intenção de amenizar e, até mesmo, encobrir os crimes das classes ricas, minoritárias, porém hegemônicas (2005, p. 49).

Assim, os elementos até aqui apresentados evidenciam que o processo de criminalização e a ascensão do Estado penal são sustentados através de práticas executadas por segmentos dominantes como a utilização da mídia (a serviço do capital) para produzir e reforçar estigmas sociais, associando a prática da violência às condições de pobreza, etnia e território.

Logo, o conjunto de desigualdades sociais (que perpetua o ciclo de pobreza das classes desfavorecidas) cada vez mais presentes no cotidiano é um reflexo direto da omissão do Estado enquanto garantidor dos direitos fundamentais do cidadão. Uma vez que o Estado permite a existência de ambientes sociais desiguais

³ Considerando que a sociedade capitalista verifica-se pela troca de mercadorias, quando não ocorre mais o movimento de compra e venda da força de trabalho, tem-se então, ao contrário de um exército industrial de reserva, um sujeito expulso deste ciclo.

⁴ Conforme Iverson Kech Ferreira na obra **Punir os pobres: a crescente gestão da miséria e do cárcere** a “nova gestão da miséria [...] redefine o cárcere como opção encontrada para a criação da rede penal, que se estabelece para governar os desafortunados, bestializados e sem condições financeiras num país extremamente ligado ao consumismo e ao “endinheiramento”, numa expansão dos gastos públicos para confirmar sua administração penal, gastando muito dinheiro em penitenciárias e prisões, prendendo cada vez mais, midiaticando a segurança pública de forma a demonstrar aos eleitores descontentes com o aumento da criminalidade (causada pelo Estado ou pela falta dele) que o Estado faz sua parte em prender “vagabundos” [...]” (2009. Disponível em: <<https://canalcienciascriminiais.com.br/punir-os-pobres-a-crescente-gestao-da-miseria-e-do-carcere/>> Acesso em: 22 nov. 2018.

e não consegue agir com eficiência no combate delas, possibilita o direcionamento negativo de crianças e adolescentes pobres ao mundo do ilícito como alternativa de alterar sua realidade social.

Sendo assim, pode-se concluir que a juventude demanda políticas públicas efetivas que garantam seu acesso aos direitos e que possibilitem a esse grupo uma real emancipação social alicerçada por uma política social que tenha por princípio a participação de seus atores, o controle social, a democracia e a liberdade.

1.4 Considerações sobre a construção da política de atendimento à criança e ao adolescente

O conceito de infância, como é compreendido na atualidade e que considera a fase inicial dos indivíduos é um fenômeno recente na história da humanidade. A palavra infância nos remete ao período demarcado pelo nascimento do indivíduo até o começo da puberdade⁵. No entanto ao analisarmos a infância é fundamental considerarmos como este segmento é tratado a depender da contextualização histórica⁶ e das relações sociais nos seus aspectos econômico, político, social, cultural, entre outros, para assim compreendermos sua constituição, seus significados e concepções. Ao longo da história as crianças já foram consideradas um tipo de “adulto em miniatura”, esta concepção desconsiderava as especificidades correspondentes à idade e ao estágio de desenvolvimento.

Já a fase da adolescência simboliza um determinado período do desenvolvimento humano marcado por transformações biológicas, psicológicas e sociais, situada entre a infância e a fase adulta. O início da adolescência é sinalizado pelo aparecimento de alterações físicas e biológicas no corpo, o que marca a puberdade e o amadurecimento sexual. De outro lado, o fim da adolescência é

⁵ De acordo com o Ministério da Saúde a puberdade constitui uma parte da adolescência caracterizada, principalmente, pela aceleração e desaceleração do crescimento físico, mudança da composição corporal, eclosão hormonal, evolução da maturação sexual” . (ANO,Pág.)”.Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0400_M.pdf> Acesso em: 12 nov 2018.

⁶ Retornaremos a questão no próximo capítulo.

caracterizado pela maturidade social, que consiste, sobretudo, no ingresso ao mercado de trabalho e a incorporação do papel social de adulto.

O início da adolescência é sinalizado pelo aparecimento de alterações físicas e biológicas no corpo, o que marca a puberdade é o amadurecimento sexual. De outro lado, o fim da adolescência é caracterizado pela maturidade social, que consiste, sobretudo, no ingresso ao mercado de trabalho e a incorporação do papel social de adulto.

Na medida em que o adolescente começa a assimilar as transformações corporais e sociais ocorre um progressivo rompimento com seu laço infantil. Essa ruptura é dinâmica e singular sendo essencial para que se transforme em um ser único, em busca de autonomia. Dessa forma o adolescente procura constituir sua nova personalidade (identidade adulta) sustentado a partir das suas relações sociais, tendo como elementos centrais a família e o meio social, ele reestrutura as concepções que possui a respeito de si mesmo, distanciando sua autoimagem infantil e assim, delinear-se para a vida adulta. (Aberastury & Knobel, 1992).

Assim os adolescentes inseridos no contexto de constantes transformações econômicas e sociais imposta pela dinâmica perversa do capitalismo contemporâneo sofrem todos os efeitos dos diversos tipos de violência e negação de direitos sociais próprios da atualidade. Vejamos agora o modo como, historicamente, as crianças e adolescentes vêm sendo considerados em termos de legislação, políticas públicas. e as implicações características de tais processos para os adolescentes visto que são o grupo privilegiado por este trabalho.

No transcorrer da história crianças e adolescentes deixam de ser tratados como meros objetos e passam a ser reconhecidos como sujeitos com direitos que asseveram proteção integral pelo Estado. Essa transição, no caso do Brasil, ocorre com a Constituição da República Federativa Brasileira de 1988 (conferir se esta é a nomenclatura da CF/88) a qual tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade humana, reconhecendo cada indivíduo com autonomia de direitos e valores essenciais à sua realização como pessoa. Esta perspectiva se consolida com relação à Criança e o adolescente pela aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990). Assim verifica-se a ruptura de conceitos tradicionais

acerca destes sujeitos que passam a ser considerados por um novo patamar de importância.

Mas antes de adentrarmos na particularidade deste processo se torna importante resgatar as diversas formas de entendimento sobre a criança e o adolescente nos contextos históricos sociais que, em maior ou menor medida, compõe a trajetória de abordagem desta etapa do desenvolvimento humano individual.

Nas antigas civilizações como a romana a família tinha o poder paterno (*pater familiae*) como centro de autoridade familiar e religiosa. Sendo assim os filhos eram vistos como propriedade do pai e não como sujeitos dignos de direitos e não havia distinção entre maioridade e menoridade, pois enquanto residissem na casa dos pais, era destinado ao *pater* a função de escolher até mesmo entre a vida ou morte dos filhos.

Não muito diferente desse cenário, na Grécia, o direito a vida era concedido apenas para as crianças que nasciam fortes e saudáveis com a finalidade de serem usadas pelo Estado como guerreiros. No Oriente as crianças com deficiência e doentes eram jogadas de despenhadeiros evitando um “peso morto” para a sociedade. Sendo assim as crianças não eram tratadas como indivíduos, mas como objeto utilizável para o Estado.

Na Idade Média, o cristianismo ganhou força e “trouxo uma grande contribuição para o início do reconhecimento de direitos para as crianças: defendeu o direito à dignidade para todos, inclusive para os menores” (MACIEL, 2014, p. 4). A partir disso medidas protetivas começaram a ser cedidas aos menores e punições começaram a ser aplicadas aos pais que expulsassem ou abandonassem seus descendentes. Observa-se que o conceito varia bastante conforme a cultura.

No caso do Brasil segundo Maciel (2014), durante o período imperial, medidas repressivas foram implantadas aos chamados infratores, “menores ou maiores”.

Vigentes as Ordenações Filipinas, a imputabilidade penal era alcançada ao sete anos de idade. Dos sete aos dezessete anos, o tratamento era similar ao do adulto com certa atenuação na aplicação da pena. Dos dezessete aos vinte e um anos de idade, eram considerados jovens adultos e, portanto, já poderiam sofrer a pena de morte natural (por enforcamento). (MACIEL, 2014, p. 5).

Perante a política repressiva estabelecida ocorre uma mudança em 1830 no Código Penal Imperial que impôs o exame da capacidade de discernimento para aplicação da pena. As crianças de 14 anos eram inculpáveis, ou seja, não podiam ser culpabilizados e conseqüentemente punidos pelo Estado por seus atos. Entretanto, caso “houvesse discernimento para os compreendidos na faixa dos 7 aos 14 anos, poderiam ser encaminhados para casas de correção, onde poderiam permanecer até os 17 anos de idade” (MACIEL, 2014, p. 5).

No século XVIII devido o expressivo aumento do número de órfãos abandonados foi necessário uma maior intervenção estatal. Segundo Rizzini (2008), muitas crianças eram abandonadas pelos pais que não tinham condições de sustentar seus descendentes e assim eram deixadas em frente às catedrais, residências, templos, conventos e comumente expostas nas ruas a frio, fome, doenças e animais, sem qualquer tipo de segurança.

Através de doações feitas por nobres da época, foram formuladas as primeiras corporações de acolhimento de menores desamparados, designada como Asilos de Menores Abandonados bem como, Casas dos Expostos ou Roda dos Expostos. Nessas organizações o nome dos pais eram mantidas em sigilo para não desonrar a família. A problemática dessas instituições foi contemplada nos estudos de Rizzini e Pilotti (2009) onde mostra-se que as crianças da Roda dos Expostos residiam um curto período nesse local e em seguida eram enviadas para amas-de-leite alugadas ou mandadas para outras famílias que recebiam uma pequena verba como auxílio até a criança completar sete anos de idade. Logo após essa etapa as crianças voltavam para a Roda e um juiz passava a ser encarregado sobre o seu destino.

Ademais Rizzini e Pilotti (2009), destacam que o futuro das crianças não fugia de um parâmetro pré-determinado, visto que os meninos aprendiam educação industrial e as meninas a educação doméstica, preparando-os para preencher os cargos menos valorizados da época, como artesãos, mão de obra barata e serviços domésticos.

De acordo com Rizzini (2008), o termo infância, empregado no século XIX, caracterizava os anos de desenvolvimento de um sujeito até que fosse alcançada a

maioridade, por volta dos 21 anos, além de não existir distinção entre o período de infância e adolescência. Partindo para o século XX, o termo menoridade, é modificado

tornando-se uma categoria jurídica e socialmente construída para designar a infância pobre - abandonada [...] ser menor era carecer de assistência, era sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade (RIZZINI, 2008, p. 134).

Já no século XX, mais especificamente no final da década de 1920 o país experimentava um momentos de grandes mudanças econômicas, sociais e políticas. Em consequência do desenvolvimento do capitalismo no país, verificou-se um expressivo aumento populacional e desenvolvimento dos grandes centros urbanos promovendo um intenso agrupamento nessas áreas. Dessa forma apresentaram-se um conjunto de problemáticas sociais, dentre elas aumento do desemprego, salários baixos e violência urbana, contribuindo para o aumento do número de crianças morando e trabalhando nas ruas das grandes cidades. Essas problemáticas sociais comprometiam o desenvolvimento do projeto econômico da burguesia em ascensão, pois o seu projeto delineava as ruas dos grandes centros como espaço de comercialização de mercadorias, isto é, circulação de dinheiro.

Nesse período a educação começou a se consolidar como uma política pública considerando o incremento do capitalismo no país via início da industrialização. Assim, no período entre 1930 até 1960 – houve a introdução efetiva de uma nova ideologia educacional que preconizava a importância da escola enquanto princípio de reconstrução da sociedade brasileira.

Sendo assim, verificou-se um aumento no número de matrículas nas escolas. Segundo Rizzini (2008), no início do século XX, as leis foram elaboradas com o intuito de educar a população, dado que buscavam:

[...] prevenir a desordem, à medida que ofereciam suporte às famílias nos casos em que não conseguissem conter os filhos insubordinados, os quais poderiam ser entregues à tutela do Estado [...] a intervenção sobre a família, retirando-lhe a autoridade sobre os filhos era entendida como necessidade dos tempos modernos [...] (RIZZINI, 2008, p. 64).

No entanto no que se refere às minorias excluídas da sociedade, e consequentemente do processo de escolarização, pôde-se notar que diversas

crianças e jovens encontravam-se, neste momento, enfrentando o mundo do abandono, da mendicância ou de outras formas de marginalidade. Assim, convergindo aos interesses econômicos e políticos da burguesia, o Estado elaborou formas de controle e repressão sobre esse segmento.

Devido ao aumento da violência infanto-juvenil e as precárias condições de vida, foi fundada a Justiça Menorista do Brasil. A *Justiça de Menores* priorizava a criança vinda de famílias desfavorecidas, já que esta não teria condições de prover educação de qualidade às crianças. Os chamados “menores” receberam outro vocábulo com o passar do tempo, eram reconhecidos como “criança e adolescente”, a partir da criação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), na qual passam a ser entendidas como sujeitos de direitos.

Em vista do cenário de desproteção ao qual as crianças e adolescentes estavam expostos, Faleiros (2009) relata que no ano de 1920 aconteceu o primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância sendo no ano seguinte, publicada a Lei Orçamentária Federal nº 4.242 visando estratégias de assistência aos “menores” abandonados. É importante destacar que no período republicano as intervenções estatais que se comprometeram com os “menores” se deveram apenas por uma causa ligada a criminalidade infanto-juvenil. Nesse contexto, em 1927, surge o Código de Menores o primeiro documento legalmente destinado à população menor de 18 anos desenvolvido pelo Doutor Mello Mattos, Juiz de menores.

O Código estabeleceu uma diferenciação entre o termo “criança” e “menor” no qual este não tinha relação com a idade, mas foi atribuído às crianças e adolescentes marginalizados e delinquentes das camadas empobrecidas. Já as crianças que provinham de famílias abastadas não recebiam essa titulação.

Segundo Silva (2002) o código era atribuído às crianças que possuíam entre 0 a 18 anos de idade em situação de abandono, sem moradia, que possuíssem pais falecidos, desaparecidos ou ignorados, ou que fossem declarados incapazes pelo Estado, presos com tempo superior a dois anos, fossem denominados mendigos, vagabundos ou apresentassem maus costumes, realizassem trabalho ilegal, cometessem atos de prostituição ou economicamente inaptos para suprir as necessidades dos descendentes. Silva (2002), ressalta que

O Código de Menores de 1927, que consolidou toda a legislação sobre crianças até então emanada de Portugal, pelo Império e pela República, consagrou um sistema dual no atendimento à criança, atuando especificamente sobre os chamados efeitos da ausência, que atribui ao Estado a tutela sobre o órfão, o abandonado e os pais presumidos como ausentes, tornando disponível seus direitos de pátrio poder. Os chamados direitos civis, entendidos como os direitos pertinentes à criança inserida em uma família padrão, em moldes socialmente aceitáveis, continuaram merecendo a proteção do Código Civil Brasileiro, sem alterações substanciais. (SILVA, 2002, p. 291).

Ainda de acordo com este autor o

descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas aos pais pelo Código Civil, bem como a conduta anti-social por parte da criança passaram a justificar a transferência da sua tutela dos pais para o juiz e, conseqüentemente, do Código Civil para o Código de Menores. (SILVA, 2002, p. 291).

O Código de 1927 foi aprovado após a criação do primeiro Juizado de Menores, em 1924, uma vez que a população exigia medidas a serem tomadas em relação ao “perigo” das crianças abandonadas nas ruas. Instaurado pelo Decreto n° 5.083 e consolidado pelo Decreto n° 17.943, o Código de Menores de 1927, no que compete às crianças abandonadas e negligenciadas determinava os seguintes pontos:

Art. 1° O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código.

[...] Art. 14° São considerados expostos os infantes até sete anos de idade, encontrados em estado de abandono, onde quer que seja.

[...] Art. 15° A admissão dos expostos á assistência se fará por consignação direta, excluído o sistema das rodas.

[...] Art. 26° Consideram-se abandonados os menores de 18 anos: I. Que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam. II. Que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência, devido a indigência, enfermidade, ausência ou prisão dos pais, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda. III. Que tenham pai, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para, com o filho ou pupilo ou protegido. IV. Que vivam em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregue a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes. V. Que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicância ou libertinagem. VI. Que frequentem lugares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida. VII. Que, devido a crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua

guarda, sejam: a) vítimas de maus tratos físicos habituais ou castigos imoderados; b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde; c) empregados em ocupações proibidas ou manifestamente contrárias á moral e aos bons costumes, ou que lhes ponham em risco a vida ou a saúde; d) excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem. VIII. Que tenham pai, mãe ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, condenado por sentença irrecorrível; a) a mais de dois anos de prisão por qualquer crime; b) a qualquer pena como: cúmplice, encobridor ou receptador de crime cometido por filho, pupilo ou menor sob sua guarda, ou por crime contra estes. (BRASIL, 1927).

Quanto à diferenciação entre vadios, mendigos e libertinos o documento trazia as seguintes definições:

Art. 28º São vadios os menores que: a) vivem em casa dos pais ou tutor ou guarda, porém, se mostram refratários a receber instrução ou entregar-se a trabalho sério e útil, vagando habitualmente pelas ruas e logradouros públicos; b) tendo deixado sem causa legítima o domicílio do pai, mãe ou tutor ou guarda, ou os lugares onde se achavam colocados por aquele a cuja autoridade estavam submetidos ou confiados, ou não tendo domicílio nem alguém por si, são encontrados habitualmente a vagar pelas ruas ou logradouros públicos, sem que tenham meio de vida regular, ou tirando seus recursos de ocupação imoral ou proibida.

Art. 29. São mendigos os menores que habitualmente pedem esmola para si ou para outrem, ainda que este seja seu pai ou sua mãe, ou pedem donativo sob pretexto de venda ou oferecimento de objetos.

Art. 30. São libertinos os menores que habitualmente: a) na via pública perseguem ou convidam companheiros ou transeuntes para a prática de atos obscenos; b) se entregam à prostituição em seu próprio domicílio, ou vivem em casa de prostituta, ou frequentam casa de tolerância, para praticar atos obscenos; c) forem encontrados em qualquer casa, ou lugar não destinado à prostituição, praticando atos obscenos com outrem; d) vivem da prostituição de outrem (BRASIL, 1927).

Conforme observa Faleiros (2009) o código relata a chamada “doutrina da situação irregular” na qual era prevista vigilância sobre a saúde do indivíduo e também a interferência do poder público nos casos de abandono das crianças, tanto nos aspectos físico como moral. Nas palavras de Faleiros (2009, p. 47),

[...] os abandonados tem a possibilidade (não o direito formal) de guarda, de serem entregues sob a forma de “soldada”, de vigilância e educação, determinadas por parte das autoridades. [...] O encaminhamento pode ser feito à família, a instituições públicas ou particulares, o vadio poderá ser repreendido ou internado, caso a vadiagem seja habitual.

Esse princípio permaneceu até o ano de 1979 e desse modo Silva (1997) acrescenta:

A doutrina da situação irregular foi uma criação doutrinária que teve, no

Brasil, o juiz de menores Allyrio Cavaliere como principal mentor. A inovação doutrinária que ela trouxe consistiu, sobretudo, na eliminação das diferentes categorias pelas quais se classificava o menor, quais sejam: abandonado, delinquente, transviado, exposto, vadio, libertino, etc., para introduzir uma única categoria: a do menor em situação irregular [...] (SILVA, 1997, p. 52).

Por intermédio da Organização das Nações Unidas (ONU) foi incorporada a “doutrina da proteção integral” que conforme Silva (1997) garantiu o atendimento e amparo à todas as crianças e adolescentes no que tange saúde, educação e profissionalização, passando assim estes elementos a fazer parte do novo código de menores de 1979.

Segundo Rizzini (2009) no ano de 1937, o presidente Getúlio Vargas introduziu políticas de proteção e assistência às crianças e adolescentes. De acordo com Faleiros (2009) verificou-se uma união entre governo e iniciativa privada para o enfrentamento das problemáticas pertinentes à infância e adolescência. Assim, em 1940, foi elaborado o Departamento Nacional da Criança (DNCr) com a finalidade de criar creches, prestar auxílio aos idosos e doentes. Um ano depois foi criado o Serviço Nacional de Assistência aos Menores (SAM) como forma de controle da administração da ordem pública. Em 1942, foi construída a Legião Brasileira de Assistência (LBA), encarregada de prover assistência às famílias. Conforme Rizzini (2009) o SAM representou

[...] uma tentativa de centralizar a assistência no distrito federal e resolver os problemas enfrentados pelo juízo de menores na sua ação jurídico-social como, por exemplo, a falta de continuidade nos serviços prestados, quando o menor estudado e classificado pelo juízo não encontrava local adequado para ser educado ou reeducado (RIZZINI, 2009, p. 263).

No entanto, para Berger e Gracino (2005), o SAM “[...] consolidou uma política assistencialista e repressiva para a criança e o adolescente, que correspondia a um sistema penitenciário para a população menor de idade”. (BERGER; GRACINO, 2005, p. 172). Faleiros (2009) acrescenta que

A implantação do SAM tem mais a ver com a questão da ordem social que da assistência propriamente dita. [...] Vinculada ao Ministério da justiça e do juizado de menores, tem como competência orientar e fiscalizar educandários particulares, investigar os menores para fins de internação e ajustamento social, proceder ao exame médico-psicopedagógico, abrigar e distribuir os menores pelos estabelecimentos, promover a colocação dos menores, incentivar a iniciativa particular de assistência a menores e

estudar as causas do abandono (FALEIROS, 2009, p. 55).

Dessa forma, evidencia-se que o SAM apresentava um olhar reducionista e imediatista de assistência à crianças e ao adolescente, representando apenas uma objetiva distribuição desses sujeitos em espaços organizacionais. Portanto, o SAM tornou-se um modelo de confinamento de jovens com políticas fracassadas e ineficazes. Além disso enquanto estava em execução o SAM apresentou diversas avaliações negativas e denúncias, como aponta Oliveira (2007, p. 138):

A instituição desenvolveu péssima reputação à vista do público e da imprensa, que passou a chamá-la de “universidade do crime” e “sucursal do inferno”, com verdadeiras prisões onde imperavam torturas, drogas, violência, abuso sexual e corrupção administrativa.

Somente em 1961 foram analisadas e comprovadas as denúncias. Através da Lei 4.513, ocorreu sua anulação e apenas em 1964, foi criado um órgão substituto, denominado Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor - FEBEM. Em 1964 foi elaborada a FUNABEM, como propaganda da Ditadura Militar e instrumento político. Analogamente, surgem as instituições para Recolhimento Provisório de Menores (RPM) que mais tarde deram origem às Unidades de Triagem e Atendimento Provisório (UAPs) da Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM) e no ano 2000 passa a ser as Unidades de Internação Provisória (UIPs).

Conforme observa Marcílio (1998), as corporações de proteção e assistência à infância e adolescência, tinham como princípio garantir aos jovens a permanência nas instituições. Os profissionais realizavam a observação do comportamento dos adolescentes e por meio deste recurso faziam uma triagem a fim de definir a prioridade de atendimento aos jovens que demandassem maior atenção e acompanhamento. Assim, surgem os centros denominados Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM), uma instituição que alojava crianças carentes, desamparadas e de comportamentos insociáveis.

Em 1979 ocorreu uma adaptação do “Código de Menores”, passando para “Código Mello Mattos”. Esta alteração representou o primeiro Código Sistemático de Menores do País e da América Latina. Como aponta Junior esse novo código trazia alterações que “[...] buscavam atender aos anseios dos Juízes de Menores no que

diz respeito ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, passando a ser chamado de adolescente em “situação irregular” (2007, p. 3-4). Pode-se compreender a situação irregular pelo seguinte conteúdo:

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal. Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial (BRASIL, 1979).

Sendo assim, aos jovens em situação irregular eram aplicadas medidas protetivas, que consistiam na institucionalização do sujeito, ou seja, era afastado da família e direcionado a instituições públicas ou privadas, com a finalidade de “corrigir” possíveis comportamentos inadequados. De acordo com o art. 41º do Código Mello Mattos:

O menor com desvio de conduta ou autor de infração penal poderá ser internado em estabelecimento adequado, até que a autoridade judiciária, em despacho fundamentado, determine o desligamento, podendo, conforme a natureza do caso, requisitar parecer técnico do serviço competente e ouvir o Ministério Público. 1º O menor sujeito à medida referida neste artigo será reexaminado periodicamente, com o intervalo máximo de dois anos, para verificação da necessidade de manutenção de medida. 2º Na falta de estabelecimento adequado, a internação do menor poderá ser feita, excepcionalmente, em sessão de estabelecimento destinado a maiores, desde que isolada destes e com instalações apropriadas, de modo a garantir absoluta incomunicabilidade (BRASIL, 1979).

Nesse contexto a situação econômica familiar tornou-se o principal determinante para retirar a autonomia e autoridade da família sob seus filhos. Dessa forma se expressa um caráter culpabilizador das famílias pobres classificando tais famílias como incompetentes para cuidar dos filhos, e assim, sendo justificada uma intervenção Estatal.

O mito criado em torno da família das classes empobrecidas serviu de justificativa para a violenta intervenção do Estado neste século. Com o consentimento das elites políticas da época, juristas delegaram a si próprios o direito de suspender, retirar e restituir o Pátrio Poder, sempre que julgassem uma família inadequada para uma criança (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 25).

Segundo Arantes (2009) não havia nenhuma política efetiva de inserção social dos adolescentes pobres. Contudo começa a emergir na sociedade processos de reivindicação quanto à proteção de crianças e adolescentes, especialmente no ano de 1987, que lutavam pela adoção de uma Proteção Integral à infância e adolescência.

Com o declínio da Ditadura Militar, na década de 1980, processou-se um período de redemocratização política no país. A proclamação da CF de 1988 abriu caminho para a elaboração de uma nova legislação sobre a criança e o adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que passou a reconhecê-los como sujeitos de direitos, rompendo completamente com o Código de Menores.

1.5 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Durante a década de 1980 as políticas que envolviam assistência e acolhimento da criança e do adolescente sofreram profundas transformações. Segundo Passione e Peres (2010) o ECA representou um grande avanço - no quadro brasileiro - em relação à repressiva doutrina do Código de Menores de 1979, instituindo novas referências políticas, jurídicas e sociais em relação à infância e a adolescência além de implementar a Proteção Integral a esse segmento. Segundo Costa (2002, p. 2):

Crianças e adolescentes são sujeitos não só de direitos fundamentais, universalmente reconhecidos a toda pessoa humana, mas, principalmente, de direitos especiais derivados de sua condição de vulnerabilidade, dependência e contínuo desenvolvimento revelados pela ciência moderna e contemporânea.

Como acrescenta Souza (2001), a proteção integral só foi discutida no Brasil em 1985 por corporações não governamentais em razão do caminho que a nova

política instituída estava seguindo. Assim, Souza (2001) argumenta que o ECA foi gestado pela grande mobilização social da população e fundamentado pela elaboração da CF de 1988, além do apoio do Fórum Nacional Permanente de Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA:

Lei no 8.069/90, do Estatuto da Criança e Adolescente, teve como base para sua elaboração os princípios e dispositivos enunciados pela Convenção, adaptando-os à nossa conjuntura política, social, cultural e econômica (SOUZA, 2001, p. 129).

Neste quadro a doutrina de proteção integral apresentou princípios bastante diferentes da antiga doutrina da situação irregular presente no Código dos Menores, pois o,

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) institui a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, considerando criança a pessoa com até doze anos incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos fixando-lhes os direitos e os deveres e prevendo as medidas aplicáveis àqueles que afrontem os seus preceitos legais. O Estatuto substituiu o antigo Código de Menores (Lei 6697/790 e a sua doutrina da situação irregular, mas fundamentalmente foi uma resposta aos movimentos da sociedade que pediam uma nova política de atendimento às crianças e aos adolescentes que não se baseasse no assistencialismo nem na repressão herdada da época da Funabem e ratificada pelo Código de Menores. [...] (JESUS, 2006, p. 13).

No que se refere à proteção da criança e do adolescente, a Constituição/88 rompeu com as medidas políticas do Código de Menores - caracterizado pela não preocupação com os valores sociais, pela intensificação da exclusão e pelo uso da punição como ferramenta de correção. Vale destacar que as alterações trazidas pelo ECA, são uma grande novidade, principalmente pela indiferenciação de classe social no tratamento de crianças e nos adolescentes. Ou seja, essa legislação não trata apenas às questões que envolvem situações de risco ou vulnerabilidade, mas engloba o direito da criança e do adolescente de uma forma universal.

Nesse novo cenário passa a se considerar também a centralidade e a necessidade da convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento do sujeito. Mediante a essas intervenções o Estatuto da Criança e Adolescente determina que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico,

mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

A análise feita por Coelho (2003) a respeito do art. 3º afirma que o ECA engloba os direitos fundamentais das pessoas e, segundo o autor, uma sociedade só será correta e justa quando dispuser de oportunidades igualitárias a todas as crianças e aos seus adolescentes, para um desenvolvimento social adequado.

Referente ao art. 4º, o Estado garante a todos os participantes da família tratamento igualitário, dignidade e respeito pelos direitos da criança e do adolescente instituídos. Nesse contexto destaca-se a importância do fortalecimento das relações familiares para a formação de personalidade da criança e do adolescente como indivíduo social. Diante disso Fachinetti (2008) salienta que se antes as crianças e adolescentes eram forçadamente retiradas de suas famílias a partir da lei instituída a convivência familiar passa a ser um direito.

Assim vemos que as alterações advindas pela nova legislação (CF de 1988 e ECA) simbolizou um marco no direito da população às políticas sociais, ao instituir o “Sistema de Seguridade Social”, garantindo atenção e proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade bem como as crianças e adolescentes oriundos de tais famílias. O texto constitucional prevê no,

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes; [...] Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (BRASIL, 1988).

No que tange o acolhimento institucional da criança e do adolescente, a nova legislação demarcou restrições quanto a essa prática determinando as internações enquanto medidas provisórias, sendo temporárias “de acordo com os paradigmas estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente” (RIZZINI 2007, p. 87),

conforme o art. 101º:

O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 1990).

Em 2009 são elaboradas as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes⁷ que prevêem diversos tipos de serviço de acolhimento, como famílias acolhedoras, abrigos, repúblicas e casas de lares. Vários fatores levam ao acolhimento desses indivíduos dentre eles está a situação de abandono e maus tratos, ou seja, qualquer situação de vulnerabilidade social que a criança ou o adolescente se encontre. De acordo com Rizzini (2009), a desigualdade social juntamente com a pobreza, levam as famílias que não são capazes de suprir as necessidades básicas ao acolhimento institucional, e a autora argumenta que a pobreza não deveria ser um fator determinante para levar esses segmentos as casas acolhedoras, conforme consta no art. 23º do ECA:

A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder. Parágrafo único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais do governo (BRASIL, 1990).

Ademais, a preocupação em conhecer a origem desses indivíduos e os motivos que levam crianças e adolescentes ao acolhimento nunca havia sido uma preocupação eminente do Estado. Até que em 2006 o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) elabora um documento que inclui a intenção de atuar na “prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem” (BRASIL, 2006, p. 13).

Portanto, as políticas públicas possuem o objetivo de assegurar a universalização de acesso direitos sociais e garantir qualidade dos serviços prestados à comunidade. Por sua vez se limitam ao fornecimento de (mínimas)

⁷ Documento disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf>
Acesso em: 22 nov 2018.

condições de vida à população, minimizando o conflito entre capital e trabalho.

Dessa forma, levando em consideração o panorama atual da juventude brasileira pode-se observar grandes lacunas na implementação de políticas sociais capazes de atender efetivamente às demandas desses jovens. Compreende-se que essas questões enfrentadas pelos jovens da classe trabalhadora, por exemplo: o trabalho precoce, restrição da política educacional e perda significativa de direitos, pertencem a configuração neoliberal do capitalismo e por isso se faz necessário desnaturalizar essa problemática (FRIGOTTO, 2004), eliminando concepções moralistas e individualistas, que incapacitam e oprimem os jovens.

Portanto é de grande importância a elaboração de alternativas que proporcionem oportunidades de desenvolvimento, qualidade de vida e emancipação desses sujeitos, partindo da perspectiva de totalidade e de uma sociedade “para além do capital” (MÉSZÁROS, 2002).

No entanto, mesmo com essas novas alterações na legislação -, apresentam-se ainda grandes desafios no que se refere a efetiva implementação de tais legislações. Segundo dados da *Rede Brasil Atual*⁸ o número de adolescentes em privação e restrição de liberdade aumentou 58,6% no Brasil, em seis anos. Mais especificamente,

De 16.940 jovens cumprindo alguma medida socioeducativa [...] em 2009, o índice passou para 26.868 em 2015. Desse total, 18.381 jovens estão em medida de internação (68%), 2.348 em regime de semiliberdade (9%) e 5.480 em internação provisória (20%). Outros 659 adolescentes estão em atendimento inicial, internação sanção ou medida protetiva. (Rede Brasil Atual, 2018).

No que se refere aos atos infracionais cometidos por adolescentes, vale observar os dados da quadro 1:

Quadro 1 - Tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes em 2015

ATOS INFRACIONAIS	%
Roubo e furto	49%

⁸ **Em seis anos, número de jovens cumprindo medida privativa de liberdade aumenta em 58,6%.**

Por Luciano Velleda. Publicado em: 09 fev. 2018. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2018/02/em-seis-anos-numero-de-jovens-cumprindo-pena-aumenta-em-58>> Acesso em: 7 dez. 2018.

Tráfico de drogas	24%
Homicídio	10%
Latrocínio	2%

Fonte: Dados da pesquisa.

Percebe-se que o principal motivo dos/as adolescentes cumprirem medidas socioeducativas decorrem de atos análogos a roubo e furto. O segundo motivo provém de infrações análogas ao tráfico de drogas. Já o homicídio praticado por adolescentes representa a terceira principal causa e por último os crimes de latrocínio. Para o coordenador da Comissão da Criança e do Adolescente do Condepe, Ariel Castro Alves, “os crimes patrimoniais têm relação com consumismo, com a propaganda, a valorização do ‘ter’ ao invés do ‘ser’ da sociedade capitalista”. (Rede Brasil Atual, 2018).

No que tange ao perfil dos adolescentes em restrição e privação de liberdade observa-se que a maior parte deles é oriunda da camada da população trabalhadora mais pobre. Os adolescentes são majoritariamente negros ou pardos e moradores das periferias. Tal configuração expressa a seletividade classista e racista que atravessa esta questão. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) realizada em 2018, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o analfabetismo na população negra é mais do que o dobro do registrado entre os brancos. Isto é, de acordo com a PNAD, a taxa nacional de analfabetismo entre pessoas negras ou pardas com mais de 15 anos de idade corresponde a 9,3%, enquanto que entre as pessoas brancas o índice reduz para 4%. Assim, o desleixo do sistema público no que tange a garantia de escolarização, emprego, lazer, etc., deixam os adolescentes em situação de vulnerabilidade, sobretudo jovens negros de baixa renda, podendo dessa forma aumentar as chances de aproximação com a criminalidade.

No que tange ao perfil dos adolescentes em restrição e privação de liberdade, conforme informações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), elaboramos os quadros a seguir para demonstrar as nossas afirmações:

Quadro 2 - Relação por sexo de adolescentes em restrição e privação de liberdade, em 2015

SEXO	%
Masculino	96%
Feminino	4%

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 3 - Relação por cor ou raça em adolescentes do sexo masculino, em 2015

RAÇA	%
Negros ou pardos	61%
Branco	23%
Sem registro de raça ou cor	14%

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 4 - Relação por faixa etária, em 2015

FAIXA ETÁRIA	%
16 e 17 anos	57%
14 e 15 anos	17%
18 e 21 anos	23%

Fonte: Dados da pesquisa.

A partir dessa exposição, constata-se que o Estado, ao invés de prestar proteção integral aos adolescentes, proporcionando condições de desenvolvimento pleno de suas múltiplas dimensões - a fim de prevenir comportamentos violentos - ainda manifesta um forte caráter punitivo, repressivo e racista.

CAPÍTULO 2 – O “ESTADO DA ARTE” SOBRE O DEBATE ACERCA DO ENVOLVIMENTO DOS ADOLESCENTES COM A CRIMINALIDADE NAS REVISTAS DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL

Neste capítulo apresentamos os dados do “estado da arte”, realizado junto à revistas da área de Serviço Social referentes ao tema “Adolescentes e criminalidade” publicadas nos últimos cinco anos (2014 – 2018). Por meio do levantamento realizado procuramos elaborar um panorama da produção sobre o referido tema considerando a sua importância para o Serviço Social.

Os estudos do tipo “estado da arte” buscam através da pesquisa bibliográfica mapear a produção acadêmica sobre determinado tema a fim de perceber quais aspectos têm sido privilegiado pela pesquisa em determinada área do conhecimento (FERREIRA, 2002). Este tipo de estudo possibilita a verificação sobre atual situação do conhecimento sobre o tema eleito favorecendo a construção de propostas de estudo e ou de análises acerca da importância assumida pelo tema para determinada área.

Assim buscando perceber como tem se dado o interesse dos assistentes sociais pelo debate em torno dos adolescentes envolvidos com a criminalidade considerando como palavras-chave os termos “adolescentes”, “criminalidade” “jovens”, “juventude”, “violência”, “ato infracional” e “institucionalização”. Selecionamos primeiramente todos os artigos nos quais os títulos apresentavam a palavra-chave nos seus títulos e também aqueles cujo títulos abarcavam algum aspecto relacionado com o tema, apesar de não ter as palavras-chave diretamente colocadas no título.

Consideramos as revistas Argumentum, Libertas, O Social em Questão, Revista Katálysis, Serviço Social & Realidade, Serviço Social em Revista, Serviço Social & Saúde, Serviço Social & Sociedade, Temporalis, Textos e Contextos totalizando dez Revistas a fim abranger o maior número possível de publicações da área do Serviço Social.

Pela pesquisa realizada identificamos 19 artigos relacionados à temática “Adolescente”, contudo foram apenas 6 artigos que tratam diretamente do tema

“Adolescentes e Criminalidade” sinalizando a necessidade de mais pesquisas e publicações sobre o tema. Os demais artigos envolvem sobre os adolescentes da seguinte maneira: Os dados iniciais demonstram que a área privilegiada pelos artigos se concentra na temática de violação de direitos da criança e do adolescente. Em segundo lugar, temos as temáticas da institucionalização e políticas sociais na garantia de direitos da infância e adolescência.

O quadro nº 5 apresenta os dados do nosso levantamento para facilitar a visualização e a interpretação dos dados, seguidas das respectivas análises.

Quadro 5 - Distribuição das produções pesquisadas conforme Revista, entre os anos de 2014 a 2018

REVISTA	QUANT. (Nº)	TOTAL DE ARTIGOS PUBLICADOS
Argumentum	0	187
Libertas	0	105
O Social em Questão	4	205
Revista Katálysis	2	170
Serviço Social & Realidade	2	58
Serviço Social em Revista	1	96
Serviço Social & Saúde	0	58
Serviço Social & Sociedade	6	145
Temporalis	1	102
Textos e Contextos	3	159
TOTAL	19	1.285

Fonte: Dados da pesquisa.

No quadro nº 5, observamos a distribuição das produções a partir das palavras-chaves. Os dados mostraram que a produção de conhecimentos nesta temática tem sido consideravelmente insuficiente, pois nesses cinco anos foram

publicados apenas dezenove artigos nas dez Revistas analisadas.

Após este primeiro levantamento realizamos a leitura dos resumos e observamos que do tal de artigos apenas 6 tratam diretamente do tema “Adolescentes e criminalidade”. O quadro nº 6, apresenta distribuição de tais textos por revista:

Quadro 6 - Distribuição das produções pesquisadas de acordo com as Revistas e ano

REVISTA	2015	2016	2017
O Social em Questão	----	1	----
Revista Katálysis	----	1	----
Serviço Social em Revista	----	----	1
Textos e Contextos	2	1	----

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se que nos últimos 5 anos entre as 10 revistas analisadas, apenas 4 revistas abordam o assunto pesquisado. A Revista *O Social em Questão* e a Revista *Katálysis* tiveram 1 publicação em 2016; o *Serviço Social em Revista* teve 1 publicação em 2017; já a revista *Textos e Contextos* apresentou 2 publicações em 2015 e 1 em 2016. Assim, constata-se que a revista que demonstra maior atenção a temática do adolescente e criminalidade é a Revista *Textos e Contextos*. No entanto, percebemos que esse quadro de produções de artigos não é suficiente, sendo necessário um maior aprofundamento nessa área. A partir desses dados notamos que a produção de conhecimentos sobre a temática diminuiu, considerando que em 2015 foram produzidos 2 artigos; em 2016 3 artigos; em 2017 caiu para 1 e em 2018 não houve nenhuma publicação de artigo referente a esse tema.

Como última parte da pesquisa realizamos a leitura dos seis artigos relativos especificamente ao tema “Adolescentes e criminalidade. Nesta tarefa buscamos observar alguns elementos fundamentais ao debate em questão a partir dos seguintes parâmetros:

- 1) O artigo apresenta a concepção de adolescente do autor? S/N
- 2) O artigo considera a inserção de classe dos adolescentes? S/N
- 3) O artigo considera a raça dos adolescentes? S/N

O quadro nº 7 apresenta os dados que identificamos:

Quadro 7 – Distribuição dos artigos pelos parâmetros

Parâmetros	O fenômeno da ideologia e a criminalidade infantojuvenil	Medidas socioeducativas e o direito à educação	Unidades de Atendimento de adolescentes em conflito com a Lei: Reflexos da violação dos direitos humanos	Adolescente e ato infracional: considerações sobre a atuação do assistente social	Ato Infracional e Privação de Liberdade: a permanência da cultura da institucionalização para adolescentes pobres no Brasil	Os Olhares Sociais Acerca da Prática do Ato Infracional: reflexões éticas para o tempo presente
Fundamentação teórica (explícita no texto a concepção de adolescente) (S/N)	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim
Considera a inserção de classe dos adolescentes (S/N)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Considera a raça dos adolescentes (S/N)	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim

Fonte: Dados da pesquisa.

A leitura dos artigos demonstrou que não são todos os artigos que abordam a concepção de adolescente, contudo todos consideram a classe social no qual os adolescentes estão inseridos. A raça dos adolescentes também não é considerada em todos os artigos, evidenciando uma limitação para o concreto entendimento sobre a temática. Pois, conforme exposto nos capítulos anteriores, a prática de atos infracionais entre adolescentes encontra-se intimamente vinculada às situações de vulnerabilidade social, sobretudo nos indivíduos negros, que sofrem diariamente com o racismo institucional.

Entende-se por racismo institucional⁹ como uma:

falha coletiva de uma organização em prover um serviço profissional e apropriado para as pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica. Pode ser percebido ou detectado em processos, atitudes e comportamentos que somam-se à discriminação por meio de preconceito inconsciente, ignorância, negligência e estereótipos racistas que colocam em desvantagem pessoas de minorias étnicas (Macpherson, 1999 apud Hesse 2004b, p. 131).

Assim, por intermédio da concepção hegemônica liberal que relaciona o racismo a processos marcadamente individuais, envolvendo desvios de conduta e distorções sociais por parte desses indivíduos, os adolescentes e jovens negros são profundamente atingidos por essa concepção ilógica e retrógrada.

Portanto, os dados demonstram a necessidade de mais produções sobre o tema “adolescentes e criminalidade” na área do Serviço Social. Os assistentes sociais nos seus diversos espaços de atuação acabam se deparando com questões relacionadas a esta temática desta maneira é importante que tenhamos maiores informações a fim de reforçar uma atuação na perspectiva da afirmação dos direitos e não criminalizadora destes sujeitos sociais.

⁹ “O conceito de racismo institucional foi reconhecido pelo Estado brasileiro por meio da adoção do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI). [...] Propõe fomentar a participação das organizações da sociedade civil organizada no diálogo sobre políticas públicas” na busca pela incorporação de políticas que diminuam as desigualdades raciais no âmbito do Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o desenvolvimento deste trabalho almejou-se fazer um resgate histórico sobre o funcionamento do modo de produção capitalista e como ele atinge diretamente o envolvimento de adolescentes com a criminalidade. Pôde-se compreender que após a incorporação do Estado brasileiro aos princípios neoliberais, verificou-se um aprofundamento, ainda maior, da pauperização da classe trabalhadora. Os sujeitos que se inserem num meio social onde não se oportunizam possibilidades de melhores condições de vida ficam mais vulneráveis e suscetíveis a recorrerem a ilegalidade para acessar bens e recursos, sobretudo os/as adolescentes.

A desigualdade social no Brasil é fruto do processo histórico que se verifica desde o início da colonização e permanece até os dias atuais. A concentração de riquezas na mão de poucos, intensificada pelo sistema capitalista, deixa uma parcela cada vez maior de pessoas à margem da extrema pobreza, deixando-as mais vulneráveis às violações de direitos.

Foi possível analisar que o Estado enquanto interventor e executor de políticas públicas tem atuado nas problemáticas que atingem a população de baixa renda, especialmente os adolescentes negros, de forma repressiva e culpabilizadora acarretando na exclusão ainda maior desses indivíduos. Reconhecemos portanto, que o Estado, ao invés de prestar proteção integral aos adolescentes - proporcionando melhores condições de desenvolvimento de suas múltiplas dimensões - ainda manifesta um forte caráter punitivo, repressivo e racista.

A partir da retomada histórica sobre o tratamento social dado à criança e ao adolescente ao longo de anos, constatamos que o novo sistema legal da Constituição Federal de 1988 proporcionou a elaboração de normativas e regulamentações no que tange os direitos da criança e do adolescente sinalizando um grande avanço conquistado. No entanto, mesmo com todos esses avanços legais, ainda apresentam-se insuficientes considerando o quadro de crianças e adolescentes que possuem seus direitos violados.

O envolvimento de adolescentes na criminalidade demanda maiores debates

que possibilitem uma melhor apreensão da realidade, com intuito de traçar novas estratégias de superação dessa realidade, baseando-se nos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, esta pesquisa do tipo “Estado da Arte” procurou contribuir com os estudos e as pesquisas referentes à temática de adolescentes e na criminalidade. Reconhecemos a insuficiência de produções nessa temática, e por isso destacamos a importância de novos/as pesquisadores/as dedicados ao tema.

Por fim, torna-se evidente a necessidade de políticas públicas que busquem oportunizar possibilidades às crianças e adolescentes de assumirem um projeto de vida pessoal e social, desenvolvendo suas múltiplas dimensões, e comprometidos com os ideais de uma sociedade justa, bem como de acesso aos bens e serviços produzidos pelos indivíduos. Assim a proteção integral ao adolescente, objetivando a prevenção de comportamentos violentos, apresenta-se como um grande desafio posto pelo ECA, demandando novas estratégias e ações compartilhadas entre os diferentes segmentos da sociedade civil em conjunto com o poder público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. **Adolescência Normal**. Ed 10. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

ANTUNES, R. (Org.); ALVES, G. **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil: Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 dilemas da era neoliberal**. São Paulo, Boitempo, 2006.

_____. **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil: A era da Informatização e Época da Informalização Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil**. São Paulo, Boitempo, 2006.

_____. **Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARANTES, E. M. de M. **Proteção integral à criança e ao adolescente: proteção versus autonomia?**. Rio de Janeiro, v. 21, 2009.

BARBOSA, M. C. R. **O Trabalho em Instituições de Acolhimento Institucional: demandas e necessidades para uma formação profissional continuada**. 2014. 125f. Dissertação (Mestrado em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local) - Centro Universitário UNA Instituto de Educação Continuada, pesquisa e extensão mestrado em gestão social, educação e desenvolvimento local, Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <<http://www.mestradoemgsedl.com.br/wp-content/uploads/2014/09/Maria-C%C3%A9lia-Rios-Barbosa.pdf>> Acesso em: 20 nov. 2018.

BARROS, N. V. et. al. **Juventude e Criminalização da Pobreza**. Educere et Educare. Revista em Educação, v. 3, n. 5, p. 141-148, jan.-jun, 2008.

BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 2).

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do**

Brasil: Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.lex.com.br/doc_82188_CONSTITUICAO_DA_REPUBLICA_FEDERATIVA_DO_BRASIL_DE_1988.aspx> Acesso em: 20 nov. 2018.

BRASIL. **Código de Menores de 1927**. Decreto nº 17.943 – A, de 12 de outubro de 1927.

BRASIL. **Código de Menores de 1979**. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. Disponível em:

<https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA_2017_v05_INTERNET.pdf> Acesso em: 20 nov. 2018.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016**. Brasília, Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf> Acesso em: 11 nov. de 2018.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária**. Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília-DF, 2006. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf> Acesso em: 21 nov. 2018.

BERGER, M. V. B.; GRACINO, E. R. **Aspectos históricos e educacionais dos abrigos de crianças e adolescentes**: A formação do educador e o acompanhamento dos abrigados. Campinas: Revista HISTEDBR On-line, nº 18, junho de 2005, p. 170- 185.

COELHO, J. G. L. *In*: CURY, Munir. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**: Comentários Jurídicos e Sociais. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/64557/estatuto_crianca_adolescente_12_ed.pdf> Acesso em: 21 nov. 2018.

COSTA, J. F. **ORDEM MÉDICA E NORMA FAMILIAR**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

FACHINETTO, N. J. **A Garantia do Direito à Convivência Familiar e sua Relação com as Políticas Públicas: UMA ANÁLISE TRANSDISCIPLINAR**. 2008. Dissertação (Mestrado, com Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas) - Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Santa Cruz do Sul, 2008. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp060744.pdf>> Acesso em: 21 nov. 2018.

FALEIROS, V. de P. **Infância e processo político no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Cortez, 2009.

FERREIRA, R. C. M. **Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situações de Abandono**, Violência e Rupturas. Ribeirão Preto/SP, CIESPI, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prc/v25n2/a21v25n2.pdf>> Acesso em: 24 nov. 2018.

_____. **O que é política social**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

Ferreira, N. S. (2002). **As pesquisas denominadas “estado da arte”**. *Educação & Sociedade*, 79, 257-272. Recuperado a partir de: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302002000300013&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 6 dez. 2018.

FRIGOTTO, G. **Juventude, trabalho e educação no Brasil**: perplexidades, desafios e perspectivas. In: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo (Org.). *Juventude*

e Sociedade: Trabalho, Educação, Cultura e Participação. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro (Org.). **Novos rumos do acolhimento institucional**. São Paulo: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes. Câmara Brasileira do Livro, SP/Brasil, 2010. Disponível em: <<http://www.neca.org.br/images/coloquio/Novos%20rumos%20do%20acolhimento%20institucional.pdf>> Acesso em: 24 nov. 2018.

HESSE, B. Im/plausible deniability: racism's conceptual double bind. *Social Identities*, v. 10, n. 1, p. 9-29, 2004b.

IAMAMOTO, M. V. **A questão social no capitalismo**. Revista *Temporalis*. Brasília: Abepss, n. 3, p. 09-32, jan - jul./ 2004.

JESUS, M. N. **Adolescente em Conflito com a Lei**: prevenção e proteção integral. Campinas: Sevanda, 2006.

JÚNIOR, A. G. **Breves Considerações sobre o Atendimento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor aos Adolescentes Infratores no Estado de São Paulo**. Revista *Fafibe On Line* — n.3 — ago. 2007 — ISSN 1808-6993— Faculdades Integradas Fafibe — Bebedouro – SP. Disponível em: <<http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/revistafafibeonline/sumario/11/19042010102903.pdf>> Acesso em: 21 nov. 018.

Justiça e Defensores públicos da Infância e da Juventude/ABMP. Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF, 2002.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 2011, Livro I, tomo i.

MACIEL, Kátia (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. 7.ed. ver. e atual – São Paulo: Saraiva, 2014. Disponível em: <<https://docero.com.br/doc/vc05c>> Acesso em 20 nov. 2018.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MENEGAT, M. **Civilização em excesso**. Síntese, Belo Horizonte, v. 28, n. 90, 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Marco legal: Saúde, um direito de adolescentes**. Brasília, ed. 1, 2007.

NETTO, J. **Ditadura e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. BRAZ, M. **Economia política**: uma introdução crítica. v. 1. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. **O capital: crítica da economia política**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

_____. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 2 ed. – São Paulo: Cortez, 1996.

OLIVEIRA, Walter F. de. **Educação social de rua**: bases históricas, políticas e pedagógicas. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 14, n.1, p.135-158, jan.-mar. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v14n1/07.pdf>> Acesso em: 20 nov. 2018.

PASSONE, E. F.; PEREZ, J. R. R. **Políticas Sociais de Atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 40, n. 140, p. 649 - 673, maio/ago. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf>> Acesso em: 19 nov. 2018.

RBA. "Em seis anos, número de jovens cumprindo medida privativa de liberdade aumenta em 58,6%". Por: Luciano Velleda. Publicado em: 9 fev. 2018. Disponível

em:

<<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2018/02/em-seis-anos-numero-de-jovens-cumprindo-pena-aumenta-em-58>> Acesso em: 7 dez. 2018.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Cortez, 2009.

SILVA, V. F. **“Perdeu, passa tudo!”** – a voz do adolescente autor do ato infracional. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo**. São Paulo: Ática, 1997.

SILVA, Roberto. **Pobreza e exclusão social no Brasil - 300 anos de políticas públicas para a criança brasileira**. São Paulo: Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores públicos da Infância e da Juventude/ABMP. Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF, 2002. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/212.htm>> Acesso em 25 set 2011.

UNICEF - para cada criança. **Pobreza na infância e na adolescência**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/pobreza_infancia_adolescencia.pdf> Acesso em: 03 dez. de 2018.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

ANEXO

ARTIGOS LEVANTADOS - Ferramenta de pesquisa: ADOLESCENTES

Nú.	Nome do artigo	Autor/a (es/as)	Ano publicação	Revista	Páginas do artigo	Endereço eletrônico do artigo
1	O fenômeno da ideologia e a criminalidade infantojuvenil	Cledna Dantas Lucena	2016	Revista Katálysis	p. 73-80	https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/40241/31966
2	Medidas socioeducativas e o direito à educação	Jéssica Sanches e Eliana Bolorino Canteiro Martins	2015	Textos e Contextos	p. 156 - 173	http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321540660013
3	Percepções sobre violência no cotidiano de vida de jovens	Irene Rizzini, Natalia da Silva Limongi	2016	Revista Katálysis	p. 33-42	https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/40212/31962
4	Processo de providência no poder judiciário: Desvelando a relação drogadização e escolaridade	Carla Andreza Kelade Mezzina, Eliana Bolorino Canteiro Martins	2016	Serviço Social & Realidade	p. 145-160	https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2525/2231
5	A manipulação das consciências em tempos de barbárie e a criminalização da juventude negra no Brasil	Jaqueline Garcez Buozi	2018	Serviço Social & Sociedade	p. 530-546	http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n133/0101-6628-sssoc-133-0530.pdf
6	Criminalização das classes subalternas no espaço urbano e ações profissionais do Serviço Social	Maria Lúcia Duriguetto	2018	Serviço Social & Sociedade	p. 104-122	http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0104.pdf

7	Transitoriedade da felicidade da criança brasileira	Aldaíza Sposati	2017	Serviço Social & Sociedade	p. 526-546	http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0526.pdf
8	Desigualdade racial nos espaços escolares e o trabalho do assistente social	Tais Pereira de Freitas; Helen Barbosa Raiz Engler	2015	Serviço Social & Sociedade	p. 32-47	http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n121/0101-6628-sssoc-n121-0032.pdf
9	Crianças e adolescentes em abrigos: uma regionalização para Minas Gerais	Frederico Poley Martins Ferreira	2014	Serviço Social & Sociedade	p. 142-168	http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n117/09.pdf
10	Reestruturação produtiva, trabalho informal e a invisibilidade social do trabalho de crianças e adolescentes	Edvânia Ângela de Souza Lourenço	2014	Serviço Social & Sociedade	p. 294-317	http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n118/a05n118.pdf
11	Unidades de Atendimento de adolescentes em conflito com a Lei: Reflexos da violação dos direitos humanos	Lindamar Alves Faermann, Rivanil Rubens Nogueira	2017	Serviço Social em Revista	p. 23 - 44	http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/28168/23085
12	Políticas sociais à infância e adolescência : Desafios do presente	Maria Cristina Piana, Lúcia Ap. Parreira	2016	Serviço Social & Realidade	p. 161 - 176	https://ojs.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2526/2232
13	O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica	Carmen Cecília Farinelli e Alexandre José Pierini	2016	O Social em Questão	p. 63 - 86	http://osocial.emquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_35_3_Farinelli_Pierini.pdf
14	Adolescentes , acolhimento institucional e	Gláucia Helena Araújo Russo	2016	O Social em	p. 129 -	http://osocial.emquestao.ser.puc-rio.br/

	pobreza: três lados de uma mesma equação?	e Juliana Grasiela da Silva Dantas		Questão	148	media/OSQ_35_6_Russo_Dantas.pdf
15	Adolescente e ato infracional: considerações sobre a atuação do assistente social	Sabrina Celestino	2016	O Social em Questão	p. 193 - 210	http://osocial.emquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_35_9_Celestino.pdf
16	Políticas Públicas de Prevenção Social à Criminalidade e no processo de Resolução de Conflitos: uma leitura da experiência mineira	Rafaelle Lopes Souza e Marina Aparecida Pimenta da Cruz Correa	2014	O Social em Questão	p. 33-56	http://osocial.emquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_31_2_Souza_Correa.pdf
17	Crianças e adolescentes : o sistema de proteção social em Pernambuco	Elisa Celina Alcantara Carvalho Mélo e Nathália Gregório de Santana	2017	Temporalis	p. 273-300	http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17895/pdf_1
18	Ato Infracional e Privação de Liberdade: a permanência da cultura da institucionalização para adolescentes pobres no Brasil	Sabrina Celestino	2016	Textos e Contextos	p. 437 - 449	http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321549303016
19	Os Olhares Sociais Acerca da Prática do Ato Infracional: reflexões éticas para o tempo presente	Thiago Rodrigo da Silva e Neide Aparecida de Souza Lehfeld	2015	Textos e Contextos	p. 74 - 86	http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321540660007

DECLARAÇÃO

Certifico que a aluna Cristina Aparecida Martins da Silva, autora do trabalho de conclusão de curso intitulado "ADOLESCENTES E CRIMINALIDADE: O ESTADO DA ARTE DA PRODUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL", efetuou as correções sugeridas pela banca examinadora e que estou de acordo com a versão final do trabalho.



Juliana Aparecida Cobuci Pereira

Orientadora

Ouro Preto, 19 de dezembro de 2018.